3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2.021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabapuã e a Associação Beneficente de Tabapuã.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE TABAPUÃ,** inscrito no CNPJ sob o n° 45.128.816/0001-33, com Paço Municipal situado na Avenida Rodolfo Baldi, n° 817, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. SILVIO CÉSAR SARTORELLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n° 21.864.314-7 e inscrito no CPF/MF n° 157.869.768-90, residente e domiciliado na Rua Hum, Estância do Sol Nascente 14/A, também nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ,** mantenedora do **HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com sede na Avenida Adinael Moreira, nº. 1.683, Bairro Centro, no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA,** portadora do RG n°. 13.419.298-9 e do CPF n°. 034.756.068-79, doravante denominada **ENTIDADE**, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao Convênio nº 001/2021 firmado entre ambos, com a finalidade de repasse de recursos financeiros em caráter emergencial ao Hospital Maria do Valle Pereira de Tabapuã, CNES nº. 2084074 para custeio e disponibilização de profissionais na ala COVID-19 do Pronto Atendimento e viabilização de profissionais junto a Unidade Básica de Saúde Municipal, visando ações de combate e controle da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA 1ª – Conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2.821/2021, fica incrementado em R$ 100.000,00 (cem mil reais) a cláusula 1ª do 2º termo aditivo do Convênio supracitado, passando o valor total de R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais), para R$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais), em virtude da implementação do custeio para pagamento medicamentos e insumos hospitalares, retroativo a maio de 2.021, devido a demora e não liberação de vagas de enfermaria e UTI na referência para clientes suspeitos confirmados pela COVID-19, que permanecem no Hospital Maria do Valle Pereira, necessitando dos mesmos para manutenção da saúde.

CLÁUSULA 2ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tabapuã (SP), aos 12 dias do mês de Julho de 2.021.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ

SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

Testemunhas:

1) Vivian Candolo Bonuzzo. CPF: 299.696.838-70

2) Fernando Fuchs Franzin CPF 250503 418-41

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 001/2021 – 3º TERMO ADITIVO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros em caráter emergencial ao Hospital Maria do Valle Pereira de Tabapuã, CNES nº. 2084074 para custeio e disponibilização de profissionais na ala COVID-19 do Pronto Atendimento e viabilização de profissionais junto a Unidade Básica de Saúde Municipal, visando ações de combate e controle da Pandemia do COVID-19.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): 2.021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, 12 de Julho de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Silvio César Sartorello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 157.869.768-90

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Sandra Cristina Simões Silva
Cargo: Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã
CPF: 034.756.068-79

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Silvio César Sartorello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 157.869.768-90
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: Sandra Cristina Simões Silva
Cargo: Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã
CPF: 034.756.068-79
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.